



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 195, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 130-A da Constituição da República, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único do art. 2º, da [Portaria CNMP-PRESI nº 219, de 13 de dezembro de 2011](#), o qual passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. As horas de trabalho prestadas durante o recesso em regime de plantão integrarão banco de horas próprio na proporção de um por um nos dias úteis e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 19 de dezembro de 2012."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS